



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
9ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

PROCESSO: 834.850
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
EXERCÍCIO: 2009

REEXAME

Tratam os autos da Prestação de Contas do Instituto de Previdência do Município de Pouso Alegre, exercício de 2009, que retornam a esta Coordenadoria para exame da documentação de fls. 141 a 297, encaminhada pelo Sr. Francisco Ernesto Barbosa Filho em cumprimento ao despacho de fl. 134.

No exame inicial, às fls. 123 a 132, foram apontadas irregularidades, destacadas às fls. 131 e 132. Conforme ficou demonstrado no reexame, fl. ____ a ____, as justificativas e os documentos apresentados pelo Defendente, Sr. Francisco Ernesto Barbosa Filho, foram devidamente examinados, restando, ainda, **mantidas** as irregularidades apontadas à fl. _____.

Diante disso, conclui-se, s.m.j., pela aplicação do disposto no art. 250, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

À consideração superior.
9ª CFM/DCEM, em 17/02/2012

Stela Maris Pimenta Ribeiro
Técnico do Tribunal de Contas
TC 1697-4